

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

TERMOS ADITIVOS/DISPENSA/CONTRATO

JULGAMENTO RECURSO - EDITAL DE CARNAVAL CULTURAL 004/2018



OUTROS

TERMOS ADITIVOS/DISPENSA/CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO – SMS

CNPJ: 08.257.417/0001-46

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 049/2019-FMS – Objeto: Locação de Imóvel para abrigar as Instalações do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE – CAPS IA, situado na Rua do Sombreiro, nº 175 – Parque residencial Tabapiri, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS** – Valor: **R\$ 39.000,00** (Trinta e Nove Mil Reais) – Porto Seguro, 09 de Maio de 2019.

EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº **PP019/2016** - Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **OTAMIL DERIVADOS DE PETRÓLEOS LTDA** – Período de Vigência: **10/05/2019 a 09/05/2020** – Prefeitura Municipal.

1º Termo Aditivo – Alteração do Valor do Contrato nº **PE016/2019** - Objeto: Contrato tem por objetivo o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** – Valor: **R\$ 7.942,50** (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) – Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 006/2019-FMS – Objeto: Contrato de Locação de Imóvel para abrigar as Instalações do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE – CAPS IA, situado na Rua do Sombreiro, nº 175 – Parque Residencial Tabapiri, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS** – Valor: **R\$ 39.000,00** (Trinta e Nove Mil Reais) – Período de Vigência: **11/04/2019 a 31/12/2019** – Prefeitura Municipal.



JULGAMENTO RECURSO - EDITAL DE CARNAVAL CULTURAL 004/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CARNAVAL CULTURAL 004/2018

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pelo BLOCO CARNAVALESCO SUVACO DO CABRAL

Edital 004/2018 – Carnaval Cultural 2019, com o objetivo de Premiação de Pessoas Físicas (produtores e representantes de grupos, blocos e agremiações carnavalescas tradicionais de Porto Seguro, não formalizados), Micro e Pequenas Empresas, e instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade Bloco, Grupo, Agremiação Carnavalesca Cultural declarada em Estatuto Social, domiciliados ou sediados no município de Porto Seguro há pelo menos 03 (três) anos, mediante apresentação de histórico e propostas de atividades com apresentações e desfiles como Blocos Carnavalescos nos últimos 02 (dois) anos consecutivos, na data comemorativa do carnaval.

Cuida-se de recurso administrativo interposto por **Rose Débora Moura Santos**, já qualificada nos autos, representando o bloco carnavalesco “**Suvaco do Cabral**”, em face do resultado do procedimento de premiação de pessoas físicas (produtores e representantes de grupos, blocos e agremiações carnavalescas tradicionais de Porto Seguro, não formalizados), micro e pequenas empresas, bem como instituições de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em estatuto social, regido pelo Edital nº 004/2018.

Em síntese, aduz a Recorrente que “**O BLOCO CARNAVALESCO SUVACO DO CABRAL**, é uma agremiação carnavalesca, nascida em agosto de 2015, com a proposta de resgatar a Cultura do Samba na Bahia, mais precisamente em Porto Seguro, onde tudo começou. (...)”, e que “Muito provavelmente, um dos três julgadores analisou e julgou tão somente pelo seu íntimo ou por conclusões postas em um papel, sem se ater às ocorrências, circunstâncias reais e ao quanto posto em evidência nas ruas; (...). Vê-se, desta forma, que um dos julgadores desconhece o que envolve este tipo de seleção e não está apta a fazer parte da comissão julgadora a que a mesma se destina. (...)”.

Consignou ainda em suas razões recursais, que “Especificamente, sobre o critério acima citado, qual seja Item III, do Anexo IV, pois sobre os outros não se discute, apesar do mesmo ser subjetivo, conforme fomos informados nesta data, demonstramos através deste recurso nossa indignação com a pontuação recebida. A perda de 02 pontos neste quesito significa muitíssimo para o Bloco e seus diretores, pois põe em “cheque” todo o trabalho que é idealizado e realizado durante todo o ano e não só às vésperas dos festejos de carnaval.”.

Por fim, aduziu que “Certos de estarmos incentivando o desenvolvimento social e a Cultura em nosso Município, o **Bloco Carnavalesco Suvaco do Cabral** agradece o apoio recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

da PMPS e SECTUR nestes 05 anos de existência, entretanto, ao mesmo tempo, reivindica uma nova análise, mais acurada, da sua pontuação e a consequente retificação em sua classificação, (...).”.

É o relatório. Passo a decidir.

Nos termos do item 7.1, do Edital 004/2018, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, em face da decisão de habilitação documental e convocação pela Comissão de Análise do Mérito Artístico Cultural - CAMAC, caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo desta municipalidade.

Considerando que o ato de convocação pela CAMAC fora publicado no Diário Oficial do Município - DOM dia 16.04.2019, e que o recurso *sub examine* fora protocolado no dia 18.04.2019, conheço do mesmo, pois **tempestivo**.

O Edital 004/2018 (Carnaval Cultural 2019) fora publicado no DOM no dia 19.01.2019, tendo o prazo à sua impugnação expirado no dia 21.01.2019, nos termos do item 4.2, do instrumento convocatório citado em linhas superiores.

As inscrições ao processo de premiações em questão ocorreram entre os dias 21.01 e 07.03.2019 (item 6.1.2), tendo a Comissão avaliadora (CAMAC) sido instituída por meio da Portaria nº 179, de 20 de março de 2018, devidamente publicado no Diário Oficial deste Município no dia 29.03.2018 (Item 6.4.1).

Vale destacar que, com exceção do recurso em apreço (protocolado no dia 18.04.2019), não houve qualquer impugnação às regras editalícias e/ou à idoneidade/capacidade técnica dos membros da CAMAC, em que pese este ser um direito dos inscritos e de não inscritos no processo em questão.

Nesse sentido, insta salientarmos que não merece prosperar a tese de que “(...) *um dos julgadores desconhece o que envolve este tipo de seleção e não está apta a fazer parte da comissão julgadora a que a mesma se destina.*”, a uma porque todos os membros da CAMAC estão aptos, do contrário, esta municipalidade não os nomeariam como avaliadores. A duas porque a irresignação da Recorrente quanto à capacidade técnica de um dos membros da CAMAC se deu tão somente após o julgamento dos projetos apresentados, recaiando somente em face do membro que lhe deu uma nota, frisa-se, de caráter subjetivo, um pouco menor do que a proferida pelos demais membros.

Insta salientarmos que a importância e qualidade do bloco carnavalesco “Suvaco do Cabral”, ao menos por ora, é cristalina, entretanto, os critérios de avaliação do “Carnaval Cultural 2019” têm natureza objetiva e subjetiva (Item 6.4.3.1), de modo que, apenas no requisito subjetivo a Recorrente não atingiu a nota máxima, e nesse ponto, não merece prosperar o recurso em apreço, tendo em vista que todos os membros da CAMAC estiveram e estão aptos a tal processo, prova disso é que não foram questionados em outra oportunidade e, além disso, de fato, no quesito ora discutido, os avaliadores lançaram mão de suas características íntimas, de seus valores pessoais, o que muda de pessoa a pessoa.

2

Avenida Portugal, 350, Passarela do Descobrimento- Centro, Porto Seguro-BA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Ante o exposto, **conheço** do recurso *sub examine*, mas o **improvejo**, mantendo a decisão tomada pela CAMAC no dia 12.04.2019 e publicada no DOM do dia 16.04.2019

Publique-se.

Porto Seguro/BA, 26 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR PEREIRA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Portugal, 350, Passarela do Descobrimento- Centro, Porto Seguro-BA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3